

LEI Nº 662 /2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Subvenção Social ao PROVOPAR – AÇÃO SOCIAL – MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) ao PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE (PROVOPAR) – AÇÃO SOCIAL – MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 02.616.806/0001-34, durante o exercício de 2009, nos termos do Artigo 26, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os repasses relativos a presente Subvenção serão efetuados mediante assinatura de Convênio a ser firmado com o Município de Carambeí, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º- A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos à UGT – Unidade Gestora de Transferências do Município de Carambeí em até 30 (trinta) dias após o recebimento, sem o qual o Município estará impedido de efetuar novo repasse, enquanto a situação perdurar.

Art. 4º - A prestação de contas de que trata o artigo anterior, deverá ser elaborada em conformidade com as instruções constantes na Resolução 03/2006 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 3870/3350.43.00.00.01.000 – Subvenções Sociais, constante no Orçamento Geral do corrente exercício, aprovado pela Lei 644/2008.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 02 de Fevereiro de 2009.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal